

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPAO SILVA - Agente Delegado
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPAO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELLA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2026.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
PARTES:
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
TOMADOR: ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ALTO PIQUIRI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 089/2026
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
EDITAL Nº 63/2026
De 08/07/2026
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 46 DE 22/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 321/2026, de 08 de Julho de 2026.
SÚMULA: Remaneja o servidor municipal ALEXANDRE RICARDO DE MORAIS e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 321/2026, de 08 de Julho de 2026.
SÚMULA: Remaneja o servidor municipal ALEXANDRE RICARDO DE MORAIS e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512, DE 08 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e constitui Comissão Processante para apuração de infração administrativa, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2026, em face das empresas ARATICUM COMÉRCIO LTDA e PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Praça Carlos Gomes, 211-Sector 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
REFERENTE A INEXIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2026

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2026
EXCLUSÃO LOCAL: conforme Decreto Municipal nº 843/2024, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consoante ao entendimento dado pelo Prejuízo nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
EDITAL Nº 63/2026
De 08/07/2026
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 46 DE 22/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 321/2026, de 08 de Julho de 2026.
SÚMULA: Remaneja o servidor municipal ALEXANDRE RICARDO DE MORAIS e dá outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026
Decreto nº 129/2026 de 08/07/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
DECRETO Nº 176/2026 de 1 de julho de 2026
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2026

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
DECRETO Nº 177/2026 de 1 de julho de 2026
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
DECRETO Nº 175/2026 de 1 de julho de 2026
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

BNC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
Processo Adm: Nº 103/2026
Objeto: Registro de preços para futura e gratuita aquisição de materiais odontológicos, visando atender à demanda da rede municipal de saúde do Município de Altônia-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2027

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.525.192,25	1.180.029,34	699.855,05	653.347,64	566.583,07	491.340,84	426.090,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.525.192,25	1.180.029,34	699.855,05	653.347,64	566.583,07	491.340,84	426.090,78
DEDUÇÕES (II)	17.298.696,90	18.684.003,56	23.446.110,32	21.271.301,16	18.446.472,37	15.996.780,84	13.872.408,34
Ativo Disponível	15.335.528,53	16.968.490,88	24.270.153,44	22.095.346,68	19.161.084,64	16.616.492,60	14.409.822,38
Haveres Financeiros	2.657.635,53	2.204.046,60	1.933.959,96	1.933.957,56	1.677.128,00	1.454.405,40	1.261.260,36
(-) Restos a Pagar Processados	694.467,16	488.533,92	2.758.003,08	2.758.003,08	2.391.740,27	2.074.117,16	1.798.674,40
DCL (III) = (I - II)	-15.773.504,65	-17.503.974,22	-22.746.255,27	-20.617.953,52	-17.879.889,29	-15.505.439,99	-13.446.317,56

Francisco Alves 22 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

Consolidado

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

VALOR A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.655.491,04	71.921.809,27	-24,003	132.277.809,00	-48,834	99.689.386,00	125,955	62.222.485,00	-3,782	64.665.348,00	-3,778
Receita Primária (I) (EXCETO FONTES RPPS)	53.136.589,26	69.652.226,98	-23,712	127.940.731,00	-45,559	98.689.358,00	117,996	60.995.902,00	-3,781	63.393.096,00	-3,781
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.348.923,01	66.314.252,07	-22,963	131.204.149,00	-50,291	97.714.227,00	130,800	59.982.619,00	-3,782	62.340.114,00	-3,782
Despesa Primária (II) (EXCETO FONTES RPPS)	51.348.299,00	65.997.209,15	-22,661	131.402.609,00	-50,239	97.688.449,00	132,275	59.332.284,00	-3,782	61.644.239,00	-3,782
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Primária (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primária (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (DEM RPPS) - Atima da Linha V - (I - II)	1.796.238,17	3.695.026,83	-51,388	-4.661.338,00	-179,270	1.600.871,00	-391,175	1.663.618,00	-3,772	1.728.871,00	-3,774
Resultado Primário (COM RPPS) - Atima da Linha VI - V = (III - IV)	1.796.238,17	3.695.026,83	-51,388	-4.661.338,00	-179,270	1.600.871,00	-391,175	1.663.618,00	-3,772	1.728.871,00	-3,774
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.180.029,34	699.855,05	66,611	653.347,64	7,318	545.937,07	15,314	491.340,84	15,314	426.090,78	15,314
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-17.503.974,22	-22.746.255,27	-23,047	-20.617.953,52	10,323	-17.879.889,29	15,314	-15.505.439,99	15,314	-13.446.317,56	15,314
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.730.469,57	-5.242.281,65	66,996	2.128.301,73	-386,313	2.738.064,23	-22,279	2.374.449,36	15,314	2.059.123,43	15,314

Francisco Alves 22 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

Consolidado

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2025	%	2024	%	2023	%
PATRIMÔNIO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	139.502.124,25	100,00	116.640.541,51	100,00	108.275.817,31	100,00
TOTAL	139.502.124,25	100,00	116.640.541,51	100,00	108.275.817,31	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Francisco Alves 22 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

Consolidado

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

TERBUUT	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2027	2028	
PTU	Outros Benefícios	Descontos PTU	38.457,00	39.953,00	41.507,00
TOTAL			38.457,00	39.953,00	41.507,00

Francisco Alves 22 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Francisco Alves 22 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
SECRETARIA DE OBRAS
OBRAS - SOP

Relação das Ordens de Serviços

Filtro: Situação-Em Andamento

Ordem	Data	Processo	Data Contrato	Empresa	Intervenção	Endereço	Tipo de Obra	Dimensão/Intervenção	Fl. Aditivo	Fl. Faturado	Proc.
14/2023	17/02/2023	3/2024	28/06/2024	EM ENGENHARIA (IRELI)	CONSTRUÇÃO BARRACÃO	RUA TILLO ROBERTISSO LOPE 11 - TR. DA LINDA - PARQUE DORIS	Edificação - Barracão	250,00 x 224,000,00	0,00	83.971,20	28,3%
18/2023	17/07/2023	1/010/2023		A COMES DA SVA S/A	BARRACÃO INDUSTRIAL	BARRACÃO INDUSTRIAL - SÓC LOTEAMENTO STELO - PARQUE DORIS	Edificação - Barracão	300,00 x 618,000,00	0,00	286.825,00	42,79%
19/2023	17/07/2023	11/07/2023		PARANA INVESTIMENTOS URBANAS	RECAPA ASFALTICO EM C/RAQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	RECAPA ASFALTICO EM C/RAQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Permanência - Múltipla Viação Urbana	14.594,97 x 943.000,00	15.748,44	955.748,44	100%
26/2023	08/11/2023	14/08/2023		SETEXA - CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA	PERMANÊNCIA C/RAQ VIAS URBANAS	PERMANÊNCIA C/RAQ VIAS URBANAS	Permanência - Múltipla Viação Urbana	16.352,60 x 4.337.000,00	0,00	3.951.972,44	91,27%
21/2023	18/11/2023	08/10/2023		CANZI & ASSOCIADOS S/A	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	RUA BRASILEIRA VILA BOAS SENSAIS - TR. DA LINDA - PARQUE DORIS	Edificação - Creche	450,00 x 1.641.900,00	0,00	369.837,22	22,47%
22/2023	08/11/2023	22/11/2024		A COMES DA SVA S/A	BARRACÃO INDUSTRIAL	RUA ST. JOSE, NOVEMBRO 150, C/RAQ BRASILEIRA, SN, DISTRITO IND. BOMITO - FRANCISCO ALVES/PR 87500-000	Edificação - Barracão	495,00 x 629.000,00	0,00	420.962,50	56,93%
23/2024	08/02/2024	08/11/2023		MOTRAM - CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA	PERMANÊNCIA Estrada Rural	Rua "V" nº 3 - m. de Estrada Rural	Permanência - Estrada Rural	25.400,00 x 4.095.000,00	0,00	1.373.861,03	28,04%
TOTAL:							58.066,31	13.314.609,00	15.748,44	7.427.198,78	

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

Consolidado

ARF (LRF, art.4º, § 3º)

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demanda Judicial	200.000,00	Abitração de crédito adicional a partir da reserva de contingência FR 999	200.000,00
SEB-TOTAL	200.000,00	SEB-TOTAL	200.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abitração de crédito adicional a partir da reserva de contingência FR 999	200.000,00
SEB-TOTAL	200.000,00	SEB-TOTAL	200.000,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

Francisco Alves 22 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

Consolidado

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	462.751,59	34.898,20	396.325,55
Alienação de Bens Móveis	418.830,00	0,00	361.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	43.921,59	34.898,20	34.875,55
Total	462.751,59	34.898,20	396.325,55

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	309.299,00	180.437,20	440.290,27
DESPESAS DE CAPITAL	309.299,00	180.437,20	440.290,27
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	309.299,00	180.437,20	440.290,27

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((a)-(d)+IIIb)	2024 (h) = ((b)-(e)+IIIc)	2023 (i) = ((c)-(f)+IIIc)
VALOR (III)	-36.051,13	-189.503,72	-43.964,72

Francisco Alves 22 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Consolidado

Município: Francisco Alves

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100	Valor Corrente (e)	Valor Constante (f)	% PIB (e/PIB) x100	% RCL (e/RCL) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.869.386,00	57.566.713,11	0,010	421,50	62.222.485,00	57.725.656,37	0,010	488,07	64.665.348,00	57.864.654,00	0,010	452,27
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	58.689.358,00	56.432.075,00	0,010	413,11	60.995.902,00	56.587.718,71	0,010	423,43	63.893.090,00	56.824.211,19	0,010	446,31
(I)												
Receitas Primárias Correntes	57.683.377,00	55.474.402,96	0,010	405,18	59.980.376,00	55.627.451,41	0,010	419,65	62.317.314,00	55.859.879,00	0,010	438,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.126.893,00	4.927.752,00	0,008	36,08	5.326.302,00	4.941.309,33	0,008	37,58	5.535.637,00	4.982.948,64	0,008	38,87
Transferências Correntes	51.527.804,00	49.545.965,36	0,010	362,77	53.552.884,00	49.882.189,36	0,010	377,20	55.657.504,00	49.890.197,20	0,010	391,85
Demais Receitas Primárias Correntes	1.040.710,00	1.000.682,69	0,000	7,31	1.081.611,00	1.003.442,89	0,000	7,61	1.124.120,00	1.007.817,15	0,000	7,91
Receitas Primárias de Capital	995.981,00	957.674,00	0,000	7,01	1.035.126,00	960.317,20	0,000	7,29	1.075.809,00	964.312,20	0,000	7,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.714.227,00	55.494.408,00	0,010	406,31	59.982.619,00	55.647.663,81	0,010	422,36	62.340.114,00	55.880.348,00	0,010	438,87
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	57.088.480,00	54.892.774,00	0,010	402,30	59.332.284,00	55.044.330,64	0,010	417,72	61.664.239,00	55.274.488,17	0,010	434,14
(II)												
Despesas Primárias Correntes	51.745.400,00	49.755.198,00	0,010	384,31	53.779.199,00	49.892.567,94	0,010	378,65	55.892.870,00	50.101.174,26	0,010	393,15
Pessoal e Encargos Sociais	24.266.766,00	23.333.428,85	0,000	170,81	25.							



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Aglo Legislativa
Programa: 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Objetivo: PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2001 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção da Câmara Municipal
Produto: Outros Produtos

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2054 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do Controle Interno
Produto: Outros Produtos

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2055 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Produto: Outros Produtos

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 CHEFIA DE GABINETE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0006 PROGRAMA DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Objetivo: PROGRAMA DE ACESSORAMENTO SUPERIOR
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2002 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete
Produto: Outros Produtos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO

Objetivo: DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2003 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção das Atividades Asses. Juridica
Produto: Outros Produtos

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2003 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção das Atividades Asses. Juridica
Produto: Outros Produtos

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

6002 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto: Outros Produtos

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 ASSESSORIA DE IMP. E COM. SOCIAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa: 0015 DIVULGACAO OFICIAL

Objetivo: DIVULGACAO OFICIAL
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2004 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manut. das Atividades de Esped. e Atos Oficiais do Município
Produto: Outros Produtos

Órgão: 05 SECR. MUN. DA ADMINSTR. E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivo: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2007 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manut. das Atividades de Esped. e Atos Oficiais do Município
Produto: Outros Produtos

Órgão: 03 SECR. MUN. DA ADMINSTR. E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Objetivo: GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2005 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manut. das Atividades Administrativa
Produto: Outros Produtos

Órgão: 03 SECR. MUN. DA ADMINSTR. E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Objetivo: GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2006 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manut. Convênio Conselho Segurança
Produto: Outros Produtos

Órgão: 03 SECR. MUN. DA ADMINSTR. E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0005 PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2008 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do Recursos Humanos
Produto: Outros Produtos

Órgão: 04 SECR. MUN. DAS FINANÇAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2080 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2009 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manut. do Depto de Finanças e Controle
Produto: Outros Produtos

Órgão: 04 SECR. MUN. DAS FINANÇAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa: 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2010 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
Produto: Outros Produtos

Órgão: 04 SECR. MUN. DAS FINANÇAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

1 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Amortização da Dívida
Produto: Outros Produtos

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

4 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Despesa com Devolução/Restituição de Saldo de Convênios e Congenères
Produto: Outros Produtos

Órgão: 04 SECR. MUN. DAS FINANÇAS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO GERAL
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa: 0999 Reserva de Contingência

Objetivo: Reserva de Contingência
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

9001 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Reserva de Contingência
Produto: Outros Produtos

Órgão: 05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

6002 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto: Outros Produtos

Órgão: 05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

6002 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto: Outros Produtos

Órgão: 05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

6010 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Produto: Outros Produtos

Órgão: 05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2017 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção Atividade Assis. Social
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2022 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção Atividade de Educação
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Superior
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2023 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção das Escolas Municipais
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação Infantil
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2024 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação Infantil
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2025 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do FUNDEB
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2026 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do Salário Educação
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2021 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2027 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção do Ensino Supletivo
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2028 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção da Educação Especial
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2048 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar
Produto: Outros Produtos

Órgão: 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa: 0019 CULTURA PARA TODOS

Objetivo: CULTURA PARA TODOS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2048 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção de Eventos Culturais
Produto: Outros Produtos

Órgão: 07 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 001 DEPTO RODOV. DE PATRULHA MECANIZADA
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0016 ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: ESTRADAS VICINAIS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:

Table with columns: Natureza, Início Previsto, Término Previsto, Indicador, Unid. Medida, Índice Mais Recente, 2027

Table with columns: Ação Unid. Medida, Tipo, Meta, 2027

2029 Outras Unidades e Medidas
Descrição: Manutenção de Eventos Culturais
Produto: Outros Produtos

Órgão: 07 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 001 DEPTO RODOV. DE PATRULHA MECANIZADA
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0016 ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: ESTRADAS VICINAIS
Gerente:

Público Alvo:
Justificativa:</

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027
Pessoas	500	0,00

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	10.000,00

Descrição: Construção, Reforma e Readequação de Escolas
Produto: Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 12 Educação
Sub-Função: 265 Educação Infantil
Programa: 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo: EDUCAÇÃO PARA TODOS

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027
Pessoas	500	0,00

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	10.000,00

Descrição: Construção, Reforma e Readequações de Creches
Produto: Terreno/Lotes Adquiridos
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	841.334,00

Descrição: Constr. Reparo, Melhorias em Proprios Municipais
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	1.400.000,00

Descrição: Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes
Produto: Outros Produtos
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	68.000,00

Descrição: Melhoramento e Jardinagem nos Cantões Municipais
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	10.000,00

Descrição: Construção de Casas Populares
Produto: Edificação Construída

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	100.000,00

Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares
Produto: Terreno/Lotes Adquiridos
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo: OBRAS PÚBLICAS

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	16.214,00

Descrição: Obras de Combate a Erosão
Produto: Outros Produtos
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0017 DESPORTO AMADOR
Objetivo: DESPORTO AMADOR

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: DESPORTO AMADOR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	200.000,00

Descrição: Construção, Ampliação e Reparo de Quadras e Centros Esportivos
Produto: Obra Construída/Ampliada
Órgão: 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	2.452.748,00

Descrição: Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	390.943,00

Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	6.237,00

Descrição: Educação Ambiental para Crianças e Adolescentes
Produto: Outros Produtos
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	335.280,00

Descrição: Resíduos Sólidos e Limpeza Pública

Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa: 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	249.433,00

Descrição: Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	95.617,00

Descrição: Mant. do Viveiro de Mudos E reflorest. Reserva Permanente
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0010 AGRICULTURA
Objetivo: AGRICULTURA

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: AGRICULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	622.542,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Agricultura
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa: 0010 AGRICULTURA
Objetivo: AGRICULTURA

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: AGRICULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	51.965,00

Descrição: Aquisição de Equipamento e Insumos
Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	89.382,00

Descrição: Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	150.000,00

Descrição: 1047 Unidade
Descrição: Aquisição de Caminhão, P4 - Carregadeira e Rolo Compactador
Produto: PI Carregadeira
Órgão: 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa: 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	83.341,00

Descrição: Manutenção do Turismo
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade: 002 DEPTO DE IND. E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa: 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	231.973,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Ind. Comercio
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0012 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo: SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAÚDE PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027
Pessoas	7.000	0,00

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	1	13.834.346,00

Descrição: Mant. das Atividades de Saúde
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	3.213.113,00

Descrição: Mant. das Atividades do Posto de Saúde
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	242.160,00

Descrição: Mant. Atendimento Odontológico
Produto: Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	2.072.448,00

Descrição: Programa e Cargo do Conselho Inter municipal - CISA
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo: SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAÚDE PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027
Pessoas	7.000	0,00

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	230.726,00

Descrição: Contribuir Financiamento para Manutenção do CIUENP - SAMU.
Produto: Outros Produtos
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0012 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo: SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAÚDE PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	430.313,00

Descrição: Mant. do Departamento de Vigilância Sanitária
Produto: Apoio Administrativo
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0012 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo: SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: SAÚDE PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027

Ação Unid. Medida

Tipo	Meta	2027
	0	21.526,00

Descrição: Mant. Centr. Eradic. Doença Transmissíveis
Produto: Outros Produtos
Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: ATENDIMENTO SOCIAL

Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ATENDIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 07.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: ZSM ELETRÔNICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.328.465/0001-02.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de instrumentos de Fanfarra através do Projeto Acordes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor Global: o preço global para a execução do objeto deste contrato é de \$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;.
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos Itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR/UN	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
14	Lira 29 Teclas Profissional – Afinação 440Hz Estendido, Du/S/C e M/D/F – Cromática, Material das Teclas: Abundante Plástico com Faixas Releadas Borracha Antirruído entre o parafuso e as teclas Apoio das Teclas em Cordão de Algodão Preto 3mm Armado em Alumínio Polido com Bateria em PVC quadrado, Extremidade da Armação e das Hastes protegidas em borracha, Cabo retrátil para ajuste de altura base isolados: 01 Par de Bateria em Abu 25mm Diâmetro do Instrumento; Comprimento: 6 cm, Largura: 52 cm Altura com Cabo retratado: 75 cm Altura total: 104 cm, Peso: 5,00 kg	UN	5	R\$ 2.610,00	R\$ 13.050,00	YIBRATOM/70029
VALOR TOTAL						R\$ 13.050,00

Francisco Alves - PR, 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 287/2026, de 08 de Julho de 2026.

Repubilicado por Incorreção:

Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão Processante para apuração de acidente envolvendo servidor municipal para providências da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o registro de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde e o servidor CASSIO MURLO MENDES DELELLI, conforme consta no Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado nº 1498876/3, registrado em decorrência de colisão traseira ocorrida no Município de Umuarama-PR, em 01 de junho de 2026, envolvendo o veículo oficial FIAT SCUDO, placas UBE-9062, pertencente ao Município de Alto Piquiri.

CONSIDERANDO a orientação jurídica no sentido do dever de se proceder à apuração dos fatos, especialmente em observância ao princípio da autotutela a que está vinculada a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o contraditório e a ampla defesa inerentes aos processos administrativos;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido em 01 de junho de 2026, no Município de Umuarama-PR, envolvendo o veículo oficial FIAT SCUDO, placas UBE-9062, pertencente ao Município de Alto Piquiri, conduzido pelo servidor CASSIO MURLO MENDES DELELLI, visando verificar as circunstâncias da ocorrência, eventual responsabilidade administrativa e possíveis danos ao patrimônio público.

Art. 2º A Comissão Processante será composta por 03 (três) membros, conforme abaixo, que, sob a presidência do primeiro, conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública:

- Robson Magalhães Jorge (Presidente)
- Claudia Fêles dos Santos (Membro)
- Bruna Fabricia Barbieri Ariozzi (Membro)

Art. 3º A Comissão será assessorada juridicamente pelo advogado Maykon José Giacomelli Ferreira, matrícula 20.079.

Art. 4º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno, que poderá atuar ativamente quando entender necessário.

Art. 5º A Comissão Processante deverá adotar todas as medidas adequadas para a instrução administrativa necessária, com amplo respeito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ouvir testemunhas, requisitar documentos e praticar todos os atos necessários à apuração da realidade dos fatos. Ao final, deverá apresentar Relatório Circunstanciado conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, admitida sua prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada, encaminhando os autos ao Prefeito Municipal para decisão administrativa final.

Art. 6º Ficam concedidos poderes a Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a prestar esclarecimentos, requisitar documentos e colher as demais provas necessárias à elucidação dos fatos, devendo os trabalhos observar, no que couber, as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 7º Os servidores que atuarem no presente procedimento farão jus ao recebimento da gratificação prevista no art. 48 da Lei Municipal nº 783/2025, durante o período de duração dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de julho de 2026.

Alto Piquiri, 08 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 ESTADO DO PARANÁ

Fone (41) 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP 87.820-000 – CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa C.C. de Lima Mendonça ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.635/0001-27, com sede à Avenida Comendador Gentil Gerald, nº 2913, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR telefone (44) 3675-1787, neste ato, representada pela sua sócia administradora Sra. Cleuzi Cordeiro de Lima Mendonça, brasileira, portadora do RG sob o nº 6.756.098-1 CESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 930.180.379-87, doravante denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato Administrativo nº 045/2025 consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo self-service e marmitex, em local fixo e apropriado, destinado a atender as demandas do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência contratual revela-se vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal para a prorrogação contratual, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 045/2025, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **02 de julho de 2027.**

1.2. Permanecem inalterados os valores contratualmente pactuados, bem como as demais condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 02 de julho de 2026.

Alexandre Lucena **Cleuzi Cordeiro de Lima Mendonça**
 Prefeito Municipal **Sócia Administradora**
 Contratante **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA
 ATA Nº 673/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026
 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 28 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 49.299.108/0001-16, situada na Rua Joana D'Arc, n.º 2943, Bairro Jardim Eldorado, Cidade de Pinhão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.880.000/0001-00, com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 003.XXX.XXX-32-Telefone: (48) 991664215, e-mail: licita1203@gmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.452, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$6.072,40 (Seis mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melanye Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Cruzeiro do Oeste - PR, 28 de julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA
 ATA Nº 673/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026
 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 28 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 49.299.108/0001-16, situada na Rua Joana D'Arc, n.º 2943, Bairro Jardim Eldorado, Cidade de Pinhão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.880.000/0001-00, com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 003.XXX.XXX-32-Telefone: (48) 991664215, e-mail: licita1203@gmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.452, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$6.072,40 (Seis mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melanye Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Cruzeiro do Oeste - PR, 28 de julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
 Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

RESOLUÇÃO Nº 080/2026

SÚMULA: Concede diária a Empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – Cisa/Amerios - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na resolução 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e Demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte empregado na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: JOSÉ LUIZ BARROSO VIEIRA
 Matrícula: 104076
 Cargo/emprego/função: Chefe do Departamento de Compras
 Data da Saída: 11/07/2026
 Data de Retorno: 11/07/2026
 Número de Diárias: 01
 Valor Unitário: R\$ 191,06
 Valor Total: R\$ 191,06
 Município de Destino: MARINGÁ - PR
 Objetivo TCE-PR: Outros objetivos não ligados ao TCE PR
 Justificativa do Deslocamento: Deslocamento até o Aeroporto de Maringá para condução da Coordenadora e da Diretora de Saúde do CISA AMERIOS, que realizará viagem institucional para participação no XXXIX Congresso do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de Julho de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

RESOLUÇÃO Nº 081/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

Institui comissão permanente para apuração de processos administrativos sancionatórios decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º Regional de Saúde.

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, a Comissão de Apuração de Processos Administrativos Sancionatórios, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS 12º R.S. - CISA, com a finalidade de processar, instruir, analisar e apurar infrações administrativas praticadas por licitantes, fornecedores e contratados, em processos licitatórios, contratações diretas, atas de registro de preços e contratos administrativos, podendo propor a aplicação das sanções cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão Permanente de Apuração de Processos Administrativos Sancionatórios será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente da Comissão:
 FERNANDA DA SILVA CAROLINO, matrícula nº 104126;

II – Membro:
 SILVANA BACH YAMANAKA, matrícula nº 104125;

III – Membro:
 JOSE LUIZ BARROSO VIEIRA, matrícula nº 104076;

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Apuração de Processos Administrativos receber e analisar documentos, comunicações internas, notificações, relatórios e demais elementos que indicarem possível infração administrativa praticada por fornecedor, licitante ou contratado. Promover a instrução processual, com a prática de todos os atos necessários à apuração dos fatos, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa elaborar relatório, apurar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações editais e demais atos necessários à regular tramitação do processo administrativo.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, observância à legalidade e respeito às normas que regem os processos administrativos sancionatórios, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 08 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2026
 CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01.40/2025

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01.40/2025 e o Edital de Homologação do Resultado Final nº 11.40/2025, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso para Emprego Público nº 01.40/2025, para o cargo de Agente de Endemias, a comparecer para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e posse.

1. Nos termos do item 19.1, do Edital de Abertura nº 01.40/2025, fica convocado o seguinte candidato para, no prazo de cinco dias úteis, ou seja, do dia 10/07/2026 a 16/07/2026, comparecer pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Douradina – PR, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga:

1.1. Candidato convocado:
 1.1.1 Agente de Endemias:
 a) Samuel Naoki kimiya, classificação Ampla Convocatória: 3º;
 1.2 A manifestação de que trata o item 1 deste edital também poderá ser encaminhada, no mesmo prazo, para o endereço eletrônico rhd@douradina.pr.gov.br;

1.3 O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

1.4 O prazo estabelecido no item 1 deste edital poderá ser prorrogado desde que desde que devidamente fundamentado e que o requerimento de prorrogação seja apresentado no prazo inicialmente estabelecido.

2. O candidato convocado na relação contida no item 1.1.1 deste edital fica desde já convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do comparecimento perante o Departamento de Recursos Humanos para a contratação; além dos demais requisitos previstos no Edital de Abertura nº 01.40/2025, os seguintes exames/documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 c) Cópia do documento de Identificação;
 d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
 g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio público, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
 i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar de exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
 j) Fimar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
 k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 m) Cópia do comprovante de residência;
 n) Número do PIS/PASEP;
 o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
 p) Certidão de Casamento com averbação de êbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

2.1. Os documentos relacionados nos subitens “e” e “f”, do item 2 deste edital poderão ser apresentados no ato de posse.

2.2. A não apresentação dos documentos relacionados no item 2 deste edital, com exceção dos subitens “e” e “f”, implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

3. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada em data a ser designada, e à comprovação dos requisitos exigidos no Edital de Abertura. Douradina - PR, 08 de julho de 2026.

Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024, ID Nº 2941 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E EDIHT PEREIRA RESTAURANTE

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado, na forma legal, por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, EDIHT PEREIRA RESTAURANTE, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Maringá, nº 5428, Zona III, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.617.829/0001-63, e na Inscricao Estadual sob o nº 901.65987-79, telefone (044) 9.9713-4645, e-mail: pralaoesia@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora: Edith Pereira Brasiliera, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.687.188-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.564.059-06, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº 5428, Zona III, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR, para fim de alteração de prazo de vigência e valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preço nº 58/2024, ID nº 2941 até 20/06/2027, contados a partir do término da vigência inicialmente estabelecida, qual seja, 20/06/2026, fundamentada no artigo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo da vigência contratual, fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$ 22.380,80 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos). Com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Refeição tipo "Self-Services" contendo no Mínimo Arroz, Feijão, Macarrão, 03 tipos de Carnes, 05 guarnições, 08 Saladas, acompanhada de Refrigeração lata de 350 ML ou suco 290 ML	Unidade	832	R\$ 26,90	R\$ 22.380,80

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 19/2024, Processo Administrativo nº 58/2024, Pregão Eletrônico nº 19/2024.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um cópia de cada uma, sendo uma para cada parte e duas para o termo do termo do PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (19/06/2026).

Município de Douradina **Edith Pereira** Restaurante
 Oberdam José de Oliveira **Edith Pereira**
 Contratante **Contratada**
 Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº 324/2026, de 08 de Julho de 2026.
 SÚMULA: Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:
 NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 VERA LUCIA SOARES BRITO MONITOR 22314 2021/2026 13/07/2026 À 11/08/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 08 de Julho de 2026.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº 323/2026, de 08 de Julho de 2026.
 SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em COMISSÃO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora e entregue no Setor de Recursos Humanos na data de 06/07/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Exonerar a servidora em cargo COMISSONADO (CC-04), relacionada abaixo, a partir de 10 de julho de 2026, sendo este seu último dia de trabalho:
 NOME MATRÍCULA CARGO/FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO
 GEOVANA BARBOSA DA SILVA 664 CHEFE DO SETOR DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO 360/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 08 de Julho de 2026.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº 324/2026, de 08 de Julho de 2026.
 SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
 NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 NEIDE VINDOLIRA ASSISTENTE SOCIAL 538 2024/2025 13/07/2026 À 22/07/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 08 de Julho de 2026.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº 323/2026, de 08 de Julho de 2026.
 SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
 NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 NEIDE VINDOLIRA ASSISTENTE SOCIAL 538 2024/2025 13/07/2026 À 22/07/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 08 de Julho de 2026.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMÉRIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.553-020 FONE: (44) 3823-2728 www.cisaamérios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 079/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração e o trâmite do processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções aos contratados e credenciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMÉRIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA AMÉRIOS 12ª Regional de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do CISA AMÉRIOS 12ª Regional de Saúde, o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções a contratados e credenciados.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina a instauração, instrução e julgamento de processos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas a contratados e credenciados do CISA AMÉRIOS 12ª Regional de Saúde.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Resolução, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021:

- I - aos contratos administrativos firmados pelo Consórcio Público;
- II - as atas de registro de preços firmadas para aquisições de bens e/ou prestação de serviços;
- III - aos credenciamentos realizados para prestação de serviços aos entes consorciados;
- IV - às licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares;
- V - aos instrumentos equivalentes.

Art. 3º O processo administrativo sancionador observará:

- I - contraditório e ampla defesa;
- II - motivação das decisões;
- III - formalização escrita dos atos;
- IV - proporcionalidade e razoabilidade;
- V - segurança jurídica e interesse público.

Parágrafo único. A instauração de processo sancionador não constitui, por si só, razão para rescindir o contrato e não afasta o direito do contratado ao recebimento pelo que houver executado e sido medido e recebido pelo Consórcio Público.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei, edital, contrato ou instrumento de credenciamento:

- I - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II - retardar injustificadamente a execução do objeto;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fraudar a licitação ou a execução contratual;
- V - descumprir obrigações técnicas, assistenciais, sanitárias ou administrativas previstas no instrumento convocatório ou contratual;
- VI - descumprir normas éticas ou regulatórias aplicáveis à prestação de serviços de saúde;
- VII - descumprir a legislação civil, penal, tributária e/ou trabalhista aplicável ao exercício de suas atividades, especialmente quando a infração tiver relação direta ou indireta com obrigações assumidas perante o Consórcio;
- VIII - deixar de manter as condições de habilitação exigidas;
- IX - recusar-se injustificadamente a assinar contrato ou instrumento equivalente;
- X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, credenciamento ou a execução do contrato;
- XI - demais infrações previstas em lei.

Art. 5º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Verificando a autoridade ocorrência de situação que enseje a rescisão unilateral do contrato pela Administração e tendo sido oportunizado o contraditório ao contratado acerca da rescisão, o contrato poderá ser extinto e o processo administrativo sancionador realizado posteriormente, para apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 6º O processo será instaurado por ato administrativo da autoridade competente, contendo:

- I - identificação do investigado;
- II - descrição dos fatos;
- III - enquadramento preliminar;
- IV - indicação da comissão ou empregado público responsável.

Art. 7º O contratado ou credenciado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º A notificação poderá ocorrer por meios eletrônicos, sendo que as partes e os terceiros interessados informarão, por ocasião da contratação junto ao CISA, endereços e dados eletrônicos para receber notificações e intimações, mantendo-os atualizados durante todo o contrato.

Parágrafo único. Compreende-se por dados eletrônicos os dados necessários para comunicação eletrônica por aplicativos de mensagens, redes sociais e correspondência eletrônica (e-mail), dentre outros utensílios praticados em que seja possível verificar seu destinatário.

Art. 9º O cumprimento da notificação por meio eletrônico será documentado por:

- I - comprovante do envio e do recebimento da comunicação processual, com os respectivos dia e hora de ocorrência; ou
- II - certidão detalhada de como o destinatário foi identificado e tomou conhecimento do teor da comunicação.

§ 1º O cumprimento das notificações por meio eletrônico poderá ser realizado por qualquer servidor do CISA a que seja atribuída a tramitação de processo sancionador, sem prejuízo de outros que porventura vierem a atuar.

§ 2º Salvo ocultação, é vedado o cumprimento eletrônico de atos processuais por meio de mensagens públicas.

Art. 10 Poderão ser produzidas todas as provas admitidas em direito.

Art. 11 Concluída a instrução, será elaborado relatório conclusivo, o qual será encaminhado para autoridade competente para decisão.

Art. 12. Proferida decisão, caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo.

§ 2º A decisão recursal esgota a instância administrativa.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 13. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar com o CISA e entes da federação consorciados;
 - IV - declaração de inidoneidade.
- § 1º As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
§ 2º A penalidade não afasta a obrigação de reparar danos.

CAPÍTULO V DA DOSIMETRIA

Art. 14. Na aplicação da sanção serão considerados:

- I - natureza e gravidade da infração;

- II - dano ao serviço público de saúde;
- III - impacto na continuidade assistencial;
- IV - dolo ou culpa;
- V - reincidência;
- VI - histórico contratual;
- VII - cooperação do infrator.

Art. 15. As infrações classificam-se em:

- I - leves;
- II - médias;
- III - graves;
- IV - gravíssimas.

§ 1º Para fins de classificação prevista neste artigo, a autoridade julgadora deverá analisar cumulativamente os critérios estabelecidos no art. 12, observando os parâmetros objetivos abaixo definidos.

§ 2º Considera-se INFRAÇÃO LEVE aquela que:

- I - decorra de conduta culposa de menor potencial ofensivo;
- II - não cause prejuízo financeiro relevante ao Consórcio Público, aos entes consorciados e à coletividade;
- III - não comprometa a continuidade da assistência à saúde;
- IV - seja prontamente corrigida após notificação;
- V - não configure reincidência específica.

§ 3º Considera-se INFRAÇÃO MÉDIA aquela que:

- I - gere prejuízo financeiro moderado ou relevante;
- II - cause impacto temporário na organização do serviço;
- III - decorra de culpa grave;
- IV - configure reincidência em infração leve.

§ 4º Considera-se INFRAÇÃO GRAVE aquela que:

- I - cause prejuízo financeiro significativo ao erário;
- II - comprometa a regularidade ou qualidade da assistência prestada;
- III - gere impacto relevante na continuidade do atendimento à população;
- IV - envolva dolo ou má-fé comprovada, sem configurar fraude estruturada;
- V - represente reincidência em infração média.

§ 5º Considera-se INFRAÇÃO GRAVISSIMA aquela que:

- I - envolva fraude, simulação ou falsificação documental;
- II - configure faturamento indevido intencional de procedimentos;
- III - cause prejuízo expressivo ao erário;
- IV - coloque em risco concreto a saúde ou segurança dos usuários;
- V - represente reincidência específica em infração grave.

§ 6º Regras Complementares de Classificação:

- I - A existência de dolo eleva a infração em um nível classificatório, salvo quando já enquadrada como gravíssima.
- II - A reincidência específica eleva a infração em um nível classificatório.
- III - A cooperação efetiva e a reparação integral do dano antes da decisão final poderão reduzir a classificação em um nível, exceto nos casos de fraude.
- IV - Na dívida razoável quanto ao enquadramento, deverá prevalecer a classificação menos gravosa, mediante fundamentação expressa.

§ 7º Fundamentação obrigatória, sendo que a decisão administrativa deverá:

- I - indicar expressamente os incisos do art. 12 considerados;
- II - demonstrar o enquadramento nos critérios deste artigo;
- III - justificar eventual elevação ou redução do nível classificatório.

CAPÍTULO VI DAS MULTAS

Art. 16. A multa poderá ser moratória ou compensatória.

Art. 17. Aplicam-se os seguintes percentuais, aplicáveis sobre a respectiva produção:

I - Classificação - Percentual:

- a) Leve = 1% a 3%;
- b) Média = 4% a 8%;
- c) Grave = 9% a 15%;
- d) Gravíssima = 16% a 20%.

§ 1º A multa moratória será de 0,5% a 1% ao dia, limitada a 20%.

§ 2º Em caso de reincidência, o percentual poderá ser acrescido em até 30%.

§ 3º A multa poderá ser descontada de pagamentos ou cobrança judicialmente.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES ESPECÍFICAS NA ÁREA DA SAÚDE E MEDIDAS POSSÍVEIS

Art. 18. A glosa é medida administrativa de natureza compensatória aplicada em razão de inconsistências na produção ou não atendimento de normas técnicas ou regulamentares.

Parágrafo único. A glosa não possui natureza sancionatória, salvo se caracterizada fraude ou reiteração dolosa.

Art. 19. Constituem agravantes específicas:

- I - faturamento indevido;
- II - risco à segurança do paciente;
- III - fraude em sistemas off-line.

Art. 20. O descredenciamento poderá ser:

- I - por até 12 meses;
- II - nos casos gravíssimos ou reincidência grave, por até 5 anos.

CAPÍTULO VIII DO IMPEDIMENTO E DA INIDONEIDADE

Art. 21. O impedimento de licitar poderá ser aplicado por até 3 (três) anos.

Art. 22. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada por 3 (três) a 6 (seis) anos, mediante decisão da autoridade máxima do Consórcio Público.

CAPÍTULO IX DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 23. A decisão sancionatória conterá:

- I - descrição dos fatos;
- II - enquadramento jurídico;
- III - análise da dosimetria;
- IV - fundamentação da penalidade aplicada.

CAPÍTULO X DA REABILITAÇÃO

Art. 24. O sancionado poderá requerer reabilitação após o decurso do prazo da sanção e desde que comprove:

- I - ressarcimento dos prejuízos;
- II - cumprimento das penalidades impostas;
- III - superação das causas que motivaram a sanção.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 326/2026, de 08 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
62 2024/2025 03/08/2025 A 17/08/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2026, de 08 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
PATRICIA FERNANDA ROMÃO DA SILVA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
18244 2019/2020 03/08/2026 A 12/08/2026

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2026, de 08 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
EDINEIA MACIEL DE SOIS XAVIER TECNICO EM ENFERMAGEM 509
2025/2026 06/08/2026 A 20/08/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 203/2026 DE 08 DE JULHO

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2025.

CARGO: PROFESSOR - 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
418308 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA 151.xxx.xxx-58 25º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário - Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ARMANDO CERCÍ JUNIOR

- Prefeito Municipal -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2026 DE 08 DE JULHO

SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: MOTORISTA - 40H (Afrodescendente)

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
3342 JEAN DIASSIS 104.xxx.xxx-08 04º

CARGO: MOTORISTA - 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1317 ROBSON DENIS DANTAS041.xxx.xxx-00 16º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência;
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
 - Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário - Agência de Cruzeiro do Oeste)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
- ARMANDO CERCÍ JUNIOR
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 411/2026

Data: 08.07.2026
Ementa: concessão Prorrogação de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob nº 1.097/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:
Nome Função Matrícula/Contrato Nº Período de gozo
Jéssica Emanuela Roncada Cirurgiã Dentista 29436-01 28/08/2026 a 26/10/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 28 de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2026

Data: 08.07.2026

Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, considerando o memorando online sob nº 1.097/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 277/2025 de 04/05/2025, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2026

Data: 08.07.2026

Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob nº 0.981/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 277/2025 de 04/05/2025, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04 de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2026
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Locador: OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.299.019-**
Objeto do Contrato: Lotes urbanos nºs 1, 2 e 3-A, subdivisão do lote nº 3 da quadra nº 18, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, Estado do Paraná, com área total de 1.204,00 m², contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 260,00 m² e mais benfeitorias como área de lazer contendo as seguintes confrontações: Frente para a rua Paraguai; Lado Direito para o lote nº 4; lado Esquerdo para a Rua Bandeirantes e Fundos para o lote nº 16 e 3-R, conforme matrícula nº 3.808 do Cartório de Registro de Imóveis de Guairá, Estado do Paraná, para o fim de proceder a locação para utilização do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - DOCE LAR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, até 22 de junho de 2027.
Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 57.669,24 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.805,77 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos).
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.
Guairá, Paraná, 22 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2026
Processo Administrativo nº 204/2026
Dispensa de Licitação nº 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada a qual será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços para a Revisão (20.000km) do Veículo ONIX PLUS - Placa SDW9B32 - Patrimônio 44696 - Frota 570 pertencente a frota de veículos da Diretoria Escola Técnica Profissionalizante, deste município de Guairá, Paraná, conforme tabelas abaixo.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 584,95 (quinhentos e oitenta e quatro reais e novecentos e cinquenta e cinco centavos).
Recursos Orçamentários:
1391.10.01.1391.333903919990000000.000505
1391.10.01.1391.333903919990000000.000505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (novecentos) dias, com início na data de assinatura e término em 08 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.
Foro: Guairá - Paraná
Guairá, Paraná, 08 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2026
Processo Administrativo nº 179/2025
Concorrência Pública nº 011/2025
A presente contratação decorre da rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente, ficando a execução limitada aos serviços efetivamente pendentes, conforme planilhas técnicas anexas e demais documentos constantes no processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39
Objeto do Contrato: revitalização da Casa do Produtor Rural da Comunidade Maracaju dos Gaúchos, contemplando serviços de reforma e Adaptação do espaço existente, com área de 202,50 m² de área construída. Localizado na Rua Garibaldi, nº 120, na Comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos, no município de Guairá, Estado do Paraná, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia.
Valor Total: R\$ 223.973,48 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 1629 - 12.001.1027.344905101990000000.00000505 - Outras edificações
Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 1º dia corrido ou primeiro dia útil subsequente da emissão e da entrega formal da ORDEM DE SERVIÇO pelo engenheiro responsável pela fiscalização.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 8 de julho de 2026.
Foro: Guairá - Paraná
Guairá, Paraná, 8 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para revitalização da Casa do Produtor Rural da Comunidade Maracaju dos Gaúchos, contemplando serviços de reforma e Adaptação do espaço existente, com área de 202,50 m² de área construída. Localizado na Rua Garibaldi, nº 120, na Comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos, no município de Guairá, Estado do Paraná, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia, em razão da rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente, sendo a empresa vencedora:
RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 223.973,48 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 8 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoptais@pref.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2025

Dispensa nº 012/2025
Processo Administrativo nº 073/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: V. L. P. SAMPAIO AMBIENTAL VIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, COM FOCO NA OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONITORAMENTO E APOIO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I - Na Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Na Cláusula Segunda do Contrato nº 046/2025;
III - no requerimento da Contratada, manifestando interesse na prorrogação da vigência contratual;
IV - Na justificativa administrativa constante dos autos;
V - Na manifestação favorável do Fiscal do Contrato, atestando a regular execução dos serviços;
VI - No Relatório de Pesquisa de Preços, que demonstrou a vantajosidade da manutenção da contratação;
VII - Na informação de disponibilidade de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;
VIII - No parecer jurídico favorável;
IX - Na autorização expressa do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 046/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09 de julho de 2026 até 08 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica aplicado o reajuste contratual de 4,72% (quatro virgulas setenta e dois por cento), com fundamento na Cláusula quinta do Contrato nº 046/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da prorrogação por 12 (doze) meses e da aplicação do índice, os valores passam a ser os seguintes:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MENOR ORIGINAL DO CONTRATO	ÍNDICE (%)	VALOR MENOR COM REAJUSTE	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL	MENSAL	12	3.300,00	4,72%	3.455,76	41.469,12

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses e da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 046/2025, o valor mensal da contratação passa para R\$ 3.455,76 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
O valor correspondente ao período prorrogado será de R\$ 41.469,12 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), conforme demonstrado na tabela constante da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme declaração formal de existência de dotação e indicação de classificação orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade, constante nos autos do Processo Administrativo nº 073/2025.

Disp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Pl.
4720	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	13.03.17.512.0020.2.091		DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSS AGRARIA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permancem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 326/2026
Data: 08.07.2026
Ementa: exonera a pedido Wanuzza Neves de Souza Borges, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonera da pedido WANUZZA NEVES DE SOUZA BORGES, matrícula 30019-01, admitida em 05/04/2021, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/ Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 22 de julho de 2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 115/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº: 155/2024
CONTRATADO: FRANCIELLI PEREIRA BARROS

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: FRANCIELLI PEREIRA BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.926.389/0001-92, situada na Avenida Foz do Iguaçu, nº 678, cidade de Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Francieli Pereira Barros Dos Santos**, portadora do RG nº XX.001.XXX-6 e CPF nº XXX.211.249-XX, e-mail: franciellipereirabarros4@gmail.com, Telefone: (44) 99708-8363, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 155/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 155/2024, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) com término em 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003298.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permancem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 155/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. **Armando Cerci Junior**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCIELLI PEREIRA BARROS

CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES

GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 _____ 2 _____



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 118/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025
DISPNSA Nº 20/2025
CONTRATO Nº: 158/2025
CONTRATADO: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.716.772/0001-24, com sede à Avenida Ory Mendonça de Lima, nº 645, Bairro: Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, neste ato representado pelo Sr. **Jorge A. Pereira**, portador da cédula de identidade civil RG de nº XX0. XX.205.X e do CPF nº XX1.934.260-XX, Telefone: (47) 999715133 e e-mail: linhazeroengenharia@gmail.com, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 158/2025, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 56/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 158/2025, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 17 de Julho de 2026 (17/07/2026) com término em 17 de Julho de 2027 (17/07/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003297.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO APOSTILAMENTO

5.1 Por meio desta cláusula, fica designado, via apostilamento, o servidor Carlos Augusto Farinazzo, portador do CPF nº 822.XXX.XXX-91, como gestor do contrato, conforme Memorando nº 2026002379.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permancem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 158/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. **Armando Cerci Junior**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATADA

CARLOS AUGUSTO FARINAZZO

GESTOR
Secretária Municipal de Agricultura

Testemunhas: 1 _____ 2 _____



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 121/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO 14/2025
CONTRATO Nº 144/2025
CONTRATADO: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.309.633/0001-96, com sede na Avenida Saul Elkind, 255, Bairro: Aquilino Sthengeli, CEP: 86086-000, Município de Londrina neste ato representado pelo Sr. **Victor Hugo Custodio Brito**, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-32, E-mail: engmedhospitaigar@hotmail.com, Telefone: (43) 9 3367-4156, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 144/2025, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do Contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 42/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 144/2025, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 09 de Julho de 2026 até 09 de Julho de 2027, conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO APOSTILAMENTO

5.1 Por este termo, ficam alterados os fiscais de contrato, que passam a partir desta data a ser: **Jaqueline Gimenez**, CPF nº 054.XXX.XXX-16 e Luiz Eduardo Picoloto, CPF nº 049.XXX.XXX-30.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permancem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 144/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 08 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. **Armando Cerci Junior**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

FLÁVIO SILVA POSSETI

GESTOR

Testemunhas:1 _____ 2 _____



TERMO ADITIVO Nº 124/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
CONTRATO Nº 152/2025
CONTRATADA: A.C ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: A.C ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.785.713/0001-10, com sede à Avenida Brasil, nº 1339, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.916-294, Município de Cascavel, neste ato representado pelo Sr. **Ademar Américo Camossato**, portador do CPF nº 578.XXX.XXX-04, e-mail: engenharia@acassessoriatecnica.com.br, Telefone: (44) 3626-1300.

As partes têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 152/2025, bem como o acréscimo quantitativo de 25% do objeto contratado, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos artigos 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de prorrogação de vigência contratual e de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Planejamento, constante no Memorando nº 2026003344.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACRÉSCIMO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 152/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 12 de Julho de 2026, com término em 12 de Julho de 2027, conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável.

3.2 Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 152/2025 o montante de R\$: 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 O acréscimo quantitativo ocorrerá no seguinte item:

LOTE 16	ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UD	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DE 25%
1	102818715		Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, com base no termo de referência e nos valores da Tabela de Custo Unitário de Projetos e Serviços de Engenharia e Arquitetura em anexo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos	SERV	1	R\$: 350.000,00	R\$: 350.000,00	87.500,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato originário.

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
Processo Administrativo nº 054/2026
Objeto: Contratação de empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA para fornecimento e instalação de piso modular esportivo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº070/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1459 de 01 de julho de 2026, publicada em 04 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº069/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1460 de 01 de julho de 2026, publicada em 04 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº068/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1460 de 01 de julho de 2026, publicada em 04 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 205/2026 DE 08 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 2.621/2026
(Autoria Poder Legislativo)
Súmula: Acrescenta regras jurídicas diretas na Lei Municipal nº 504, de 19 de outubro de 1990 (Lei que instituiu a Autarquia Municipal SAMAE-Serviço Municipal de Água e Esgoto) e prevê outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 187, DE 07 DE JULHO DE 2026
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 2.619/2026
(Autoria do Legislativo)
Ementa: Institui o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de TAPEJARA-PR e prevê outras providências.

ERRATA Nº 02

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

CLAUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026, cujo objeto é a Credenciamento de profissionais (pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EP ou Microempreendedor Individual - MEI) para prestação de serviços como oficiais nas áreas de Capoteira, Bordados e Artesanato e Panificação e Confeitaria...

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026

12.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.3. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Edital da chamada Pública/Credenciamento Eletrônico Nº 04/2026 que não conflitarem com a presente errata.

CLAUSULA TERCEIRA

DA REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DO PRAZO - Considerando que a presente alteração interfere nas condições de licitação dos licitantes, fica determinada a republicação do Edital, pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação, com a consequente reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



DECRETO Nº. 151/2026
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.
O Prefeito Municipal em Exercício Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos recreativos infantil, destinados à Assistência Social e Habitação...

Iporá-PR, 08 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício



AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01

CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital da Chamada Pública/Credenciamento Nº 04/2026, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais (pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EP ou Microempreendedor Individual - MEI) para prestação de serviços como oficiais nas áreas de Capoteira, Bordados e Artesanato e Panificação e Confeitaria...

DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Às 08:00 do dia 09/07/2026.

REGRA DO PRIMEIRO SORTEIO (ATENÇÃO): Para fins de participação e realização do primeiro sorteio público que definirá a ordem inicial de convocação, os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente enviados até o dia 27/07/2026, contemplando todos os interessados devidamente habilitados até este prazo.

DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (ENCERRAMENTO DEFINITIVO): Até às 17:00 do dia 07/07/2027, permanecendo o edital aberto para novas inscrições e fluxo contínuo de credenciados ao longo de sua vigência.

Os demais termos, condições e disposições constantes do Edital permanecem inalterados.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (44) 3636-8300, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitação.nmp@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 08 de julho de 2026.

VALEETE CUNHA
Prefeita Municipal.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Mariluz, 07 de julho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício



PORTARIA Nº 025/2026
 Institui a concessão e pagamento de diárias, deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, reembolso de pequenos valores e uso de veículo oficial para locomoção do âmbito do Consórcio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Art. 1º - A concessão de diárias e a realização de deslocamento mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial para locomoção no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Rio Paraná e Áreas de Influência, fica, regulamentos das por esta portaria.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
 I - Autoridade competente: o presidente do Coripa ou Secretária Executiva.
 II - Beneficiários: membros do Conselho de Prefeitos, servidor do Coripa, estagiários, trabalhador voluntário, colaborador receptor de passagens e/ou diárias do Coripa ou qualquer pessoa que preste serviços, contribua ou que de alguma maneira está à disposição do Coripa.
 III - Colaborador: pessoa física sem vínculo funcional com o Coripa, com ou sem vínculo com a Administração Pública, que compareça à sede do Coripa ou local previamente determinado para, com seus conhecimentos, experiências e orientações, contribuir com as atividades administrativas ou de controle externo;
 IV - Equipe de trabalho: grupo de servidores designados para realizar qualquer tipo de fiscalização ou missão institucional específica no âmbito das competências do Coripa.
 V - Transporte alternativo ou complementar: meio de transporte distinto dos utilizados em deslocamento costumeiro, podendo ser complementar aos meios de transporte costumeiros necessários para se chegar ao destino final da viagem, onde se desenvolverá o serviço, missão ou treinamento.

Art. 3º - Os membros do Conselho de Prefeitos, os servidores do Coripa, os servidores dos municípios Consorciados, os estagiários, o colaborador voluntário, os colaboradores ou qualquer outra pessoa, sempre que o serviço ou em atividade de interesse do Coripa fora da sede, farão jus ao transporte e à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas decorrentes de alimentação, estadia e locomoção urbana.

Parágrafo Único: Aplicam-se as disposições do caput deste artigo aos servidores que se encontram à disposição, cedidos ou destacados para atuarem no Coripa, bem como aos colaboradores que se deslocarem para prestar serviços não remunerados, além dos servidores contratados temporariamente, com vínculo ou sem vínculo com o CORIPA.

Art. 4º - Para fins de concessão de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, bem como correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado ou a expertise do colaborador.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS
 Art. 5º - As diárias nacionais serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim atendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes formas:
 I - Uma diária de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), quando o deslocamento tiver por destino, capitais dos Estados e do País;
 II - Uma diária de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) para deslocamento aos municípios do interior dos estados, quando há pernoite;
 III - Uma diária de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), para deslocamentos aos municípios do interior dos estados, quando não há pernoite, com exceção do deslocamento aos municípios consorciados ao Coripa;
 IV - Uma diária de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) para deslocamento aos municípios consorciados ao Coripa, sem pernoite;
 V - Uma diária de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), para deslocamento aos municípios consorciados ao Coripa, com pernoite.

Parágrafo Único: O afastamento, para efeito do cálculo das diárias, será computado a partir da hora em que se iniciar a viagem encerrando-se no momento da chegada em retorno no origem.

Art. 6º - As diárias reduzidas serão concedidas aqueles que exija deslocamentos constantes.

Parágrafo Único: a diária será reduzida à R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), em casos de diária com apenas uma refeição, desde que devidamente justificada com nota fiscal preenchida em nome do Consórcio.

Art. 7º - A concessão de diárias dar-se por meio de solicitação devidamente preenchida e assinada pelo responsável pela solicitação do afastamento e submetida, para fins de autorização, à autoridade competente.

Parágrafo Único: A solicitação de diárias será encaminhada à Secretária Executiva para adoção das providências necessárias ou cancelamento da solicitação.

Art. 8º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, por empenho ordinário ou na impossibilidade de pagamento antecipado, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento.

§ 1º - Quando o afastamento for superior a 15 (quinze) dias, as diárias poderão ser pagas de forma parcelada, a critério da administração;

§ 2º - Os períodos de afastamento oficial que abrangiam dias úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

Art. 9º - Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que justificado o motivo e autorizada a prorrogação pela autoridade competente.

Parágrafo Único: Na hipótese de retardamento da viagem motivado pela empresa transportadora, a qual se responsabiliza, segundo a legislação pertinente, pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, não haverá o pagamento de diária.

Art. 10 - Quando os gastos com alimentação, deslocamentos e hospedagem forem custeados por outros órgãos, havendo o interesse direto do Coripa no objeto da viagem, caberá ao beneficiário, o valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) das diárias a que fariam jus, para cobrir gastos extras de difícil comprovação, e eventualmente, a indenização correspondente às despesas complementares ou remanescentes que tenham sido realizadas, referente aos gastos com alimentação e hospedagem.

Art. 11 - Eventualmente e caso o colaborador necessite de aditivo de valor para complementação da diária em valor superior aos previstos no art. 5º, visto que os valores de hospedagem, alimentação e combustível variam de uma determinada localidade para outra, poderá desembolsar a complementação com dinheiro próprio, podendo solicitar a autoridade competente o devido reembolso do valor a maior, desde que devidamente comprovado documentalmente.

CAPÍTULO III
DO FORNECIMENTO E RESSARCIMENTO DE PASSAGENS
 Art. 12 - Sem prejuízo das diárias, os beneficiários que se deslocarem a serviço ou para participar de atividade de interesse da instituição, em caráter eventual ou transitório, receberão passagens nas seguintes modalidades:
 I - Aéreas;
 II - Rodoviárias, Ferroviárias ou hidroviárias.

Art. 13 - A emissão de passagens fora do período oficial de afastamento está condicionada ao valor da passagem fora do período oficial igual ou inferior à opção de passagem para o período oficial considerada mais vantajosa para a administração.

§ 1º - Cabe ao beneficiário solicitar a emissão de passagem no caso estabelecido no caput deste art., juntando ao pedido a cotação para passagem pleiteada.

§ 2º - Para o caso do valor da passagem fora do período oficial ser superior à opção de passagem para o período oficial considerada mais vantajosa para a administração, o beneficiário procederá ao ressarcimento do valor correspondente.

§ 3º - As despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana do agente que chegar ao local de destino antes do período oficial de afastamento ou nele permanecer após o término do período oficial, serão por ele custeadas.

Art. 14 - Admite-se a alteração da data de do horário da passagem aérea emitida ou o seu cancelamento:
 I - Se ocorrer caso fortuito ou força maior;
 II - No interesse do Coripa;
 III - Na hipótese de mudança ou cancelamento evento que motivou a sua emissão;
 IV - A pedido do beneficiário, observado, se for o caso, o disposto no art. 11, § 2º e § 3º desta resolução.

Parágrafo Único: os custos extras decorrentes de alteração voluntária de percurso que resultem em modificação da data ou do horário de deslocamento desde que não comprometam a participação do beneficiário na missão ou no evento, serão de sua responsabilidade.

Art. 15 - Ao setor administrativo compete solicitar a reserva e emissão de passagens na tarifa promocional mais vantajosa, bem como realizar sua conferência, observados os horários e datas dos deslocamentos, bem como os seguintes termos:
 § 1º - As solicitações de diárias contendo a indicação para a emissão de passagens deverão ser promovidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o departamento de planejamento e gestão possa concretizar a sua emissão.
 § 2º - Em caso de impossibilidade de aquisição de passagem pelo departamento supracitado, uma vez autorizado pela autoridade competente, o beneficiário poderá adquiri-la com recursos próprios, solicitando o ressarcimento dos valores pagos.
 § 3º - Os gastos com bagagem despachada pelo beneficiário de passagem aérea serão ressarcidos quando o afastamento se der por mais de 02 (dois) pernoites fora da sede, limitando a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea, mediante comprovação nominal do pagamento.
 § 4º - Caso a companhia aérea imponha preços por faixas de peso ao invés de número de peças, o Coripa ressarcirá o valor referente ao menor peso praticado pela empresa por despacho.
 § 5º - Não se aplica o disposto no caput quando o bilhete adquirido permita despacho de peças sem custo adicional.
 § 6º - Não se incluem nos limites impostos no caput as bagagens de mão franqueadas pela companhia aérea.
 § 7º - É obrigação do beneficiário de passagem aérea observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras da companhia aérea.
 § 8º - O transporte de bagagens por necessidade do serviço será custeado mediante autorização.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA LOCOMOÇÃO
 Art. 17 - Os deslocamentos destinados à realização de serviços externos haverá exclusivamente, o uso de veículos oficiais.
 § 1º - Os agentes públicos deverão conduzir os automóveis oficiais do consórcio, desde que portadores de carteira de habilitação em nome do consórcio e devidamente autorizados para o uso.
 § 2º - O condutor do veículo oficial será responsável pelo mesmo, bem como pelas despesas que advirem da sua utilização indevida, incluída a indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

CAPÍTULO V
DO ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 Art. 18 - Desde que não fornecido transporte pelo Coripa, será concedido ao beneficiário de passagens e/ou diárias, adicional de embarque e desembarque destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque e desembarque ao local de residência, trabalho ou hospedagem.
 § 1º - O adicional de que trata o caput tem caráter indenizatório, será concedido no próprio ato de concessão de diárias e, quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da administração.
 § 2º - No caso de o valor gasto ultrapassarem o valor contido no § 1º, é permitido o ressarcimento ao beneficiário que deve apresentar os comprovantes das despesas, nota fiscal, recibo ou qualquer documento comprobatório.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
 Art. 19 - O beneficiário deverá apresentar como comprovante, juntamente com o relatório ou roteiro de viagem devidamente assinado, um dos documentos descritos em casa um dos incisos I e II ou I e III deste artigo, que dispõem:
 I - Do deslocamento:
 a) Ordem de tráfego ou autorização para uso do veículo oficial, conforme o caso;
 b) Bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for coletivo, exceto aéreo.
 c) Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.
 d) Os recibos dos taxis e outros prestadores de serviços envolvidos na viagem, deverão ser emitidos nominalmente em nome do Consórcio, identificando o veículo, frota (se for o caso), o trajeto, telefone fixo para contato e o valor.
 II - Da estadia no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
 a) Nota fiscal de hospedagem;
 b) Nota fiscal de alimentação;
 c) Nota de abastecimento do veículo oficial;
 d) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estadia.
 III - Do cumprimento do objetivo da viagem:
 a) Ofício de apresentação com o cliente da autoridade competente, quando se tratar de ida aos Tribunais, Assembleia Legislativa, Congresso Nacional, Secretarias de Estado, Ministérios, Autarquias, quaisquer outros Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas;
 b) Lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
 c) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Parágrafo Único: O beneficiário é obrigado a restituir, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu retorno, as diárias recebidas a maior, em caso de retorno antecipado do deslocamento, ou quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou diárias forem indevidas.

Art. 20 - A Secretaria Executiva caberá encaminhar ao departamento de contabilidade o relatório analítico de diárias, considerando o mês de competência em que ocorreu o pagamento, e, publicar, mensalmente, no diário oficial eletrônico do Coripa, os relatórios sintéticos de diárias, os quais conterão, no mínimo, informações sobre o mês e ano de referência, matrícula dos beneficiários, o período oficial de afastamento, os valores e as quantidades individuais das diárias concedidas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 21 - No interesse da administração, poderá haver ressarcimento de despesas com transporte alternativo ou complementar, quando não for possível a emissão de passagem para o destino final da viagem.
 Art. 22 - Haverá o ressarcimento ao servidor autorizado, quanto aos gastos com abastecimento de combustível feito no veículo oficial do consórcio, em viagem, desde que não haja a possibilidade de abastecimento do veículo em empresa que o consórcio tenha contrato.
 Parágrafo Primeiro: Para ressarcimento de despesas com combustíveis, o servidor deverá apresentar em até 03 (três) dias nota fiscal, devidamente preenchida de forma clara, única, sem rasuras todos os campos, devendo ainda discriminar placa e o Km no momento do abastecimento.
 Parágrafo Segundo: O pagamento do combustível deverá ser realizado preferencialmente por transferência bancária ou via PIX, direto na conta bancária da pessoa beneficiária pelo reembolso.
 Art. 23 - As despesas com passagens, diárias, produtos, serviços e demais despesas específicas de pequenos valores, limitados a R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, poderão ser realizados através de reembolso, preferencialmente por transferência bancária ou via PIX, direto na conta bancária da pessoa beneficiária mediante comprovação.
 Art. 24 - Cabe à auditoria interna e aos demais órgãos integrantes do sistema de controle interno, zelarem pelo cumprimento desta Portaria e adotarem providências para a responsabilização de quem praticar atos em desacordo com as duas disposições.
 Art. 25 - Somente será permitida a concessão das indenizações previstas nesta Portaria nos limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício do deslocamento, ressalvada a hipótese em que o deslocamento se estender até o exercício subsequente, caso em que a despesa recairá naquele em que se iniciou.
 Art. 26 - De modo a manter o seu poder aquisitivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Coripa, aos valores das diárias constantes no art. 5º e seus incisos, desta Portaria serão atualizados, mediante portaria, sempre no mês de janeiro, limitado a taxa SELIC.
 Art. 27 - O Coripa, ouvindo o departamento jurídico, poderá baixar normas complementares, visando à plena execução desta Portaria.
 Art. 28 - As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e prestação de contas dos adiantamentos concedidos, serão sanadas pelo jurídico do Coripa.
 Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 08 DE JULHO DE 2026.
 EVERTON BARBIERI
 Presidente do Coripa

TERMO ADITIVO Nº. 002
AO CONTRATO Nº 012/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 005/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, ARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.678.603/0001-47, com sede na Rua José Paulino Duarte, 645, Centro, São Jorge do Patrocínio/PR, neste ato representado por seu Presidente, **EVERTON BARBIERI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência do Contrato Administrativo nº. 012/2025**, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo – TST, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
 2.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de manutenção da eficiência do instrumento contratual até a conclusão das providências administrativas e contratuais relacionadas ao objeto, preservando a continuidade da relação jurídica e o interesse público, conforme justificativa constante do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
 3.1. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 013/2025 por mais **03 (três) meses**, contados do término do prazo de execução anteriormente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 012/2025 por mais **06 (seis) meses**, contados do término da vigência anteriormente prevista, encerrando-se em 07 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL E CONTRATUAL
 4.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento:
 I – no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 II – nas disposições do Contrato Administrativo nº 012/2025;
 III – na justificativa técnica e administrativa constante dos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
 5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 012/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
 6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma.

São Jorge do Patrocínio, 07 de julho de 2026

Everton Barbieri
 Presidente do CORIPA

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, com sede à Rua José Paulino Duarte, 645, centro de São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ sob nº. 00.678.603/0001-47.
CONTRATADA: SCM EVOLUTT CONNECT LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.769.755/0001-24, com sede à Rua Alvorada, nº. 303, sala 02, CEP 85.980-000, na cidade de Guaíra/PR.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, para atendimento ao Centro de Estudos, Monitoramento e Pesquisas Ambientais – CEMPA, localizado no Balneário de Porto Camargo, no Município de Icaraíma/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 1.011,12 (um mil cento e onze reais e doze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios do CORIPA, conforme nota de empenho a ser emitida.
ASSINATURA: São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de julho de 2026.
 Everton Barbieri, Presidente do Coripa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 039/2026, refere-se à Contratação da entidade organizadora do Torneio de Karatê de Tambora/PR para fornecimento de inscrições destinadas à participação dos alunos da Oficina de Karatê vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em competição a ser realizada no dia 11 de julho de 2026.

A contratação tem por objetivo viabilizar a participação das crianças e adolescentes atendidos pela Oficina de Karatê do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Torneio de Karatê que será realizado no Município de Tambora/PR, em 11 de julho de 2026.

A participação em competições esportivas contribui para o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, incentivando valores como disciplina, respeito, responsabilidade e superação, além de fortalecer as ações socioeducativas desenvolvidas pelo Município por meio do SCFV.

A contratação é necessária, uma vez que a participação no evento depende da realização das inscrições junto à entidade organizadora da competição. A contratação direta por inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que as inscrições para participação no torneio somente podem ser realizadas junto à entidade organizadora do evento, única responsável pelo credenciamento dos atletas e pela realização da competição.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SPORT VIDA ENSINO DE ARTE E CULTURA LTDA	27.435.059/0001-69	R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
 Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
 Mariluz, 07 de julho de 2026.

ANDRÉ CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
 Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.
 Mariluz, 07 de julho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
 Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Dispensa: 014/2026.

Objeto: Aquisição de móveis destinados a estrutura e renovação dos ambientes da Secretaria Municipal de Ivaté - PR.

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2026, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura <https://ivate.ileweb.net/portala/tranparencia/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 03/07/2026 a 08/03/2026, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

Ordem	Empresa CNPJ	Data de entrega de protocolo	Valor proposto (R\$)	Habilitada
1ª	AVANTI OFFICE LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	07/07/2026	R\$ 14.232,00	Sim

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 08 de julho de 2026.

Denise Nunes Carneiro Fonseca
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
CPF: 073.430599-04
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 06:20 H:MIN 06/07/2026
RETORNO: 14:00 H:MIN 06/07/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA JULHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 202447
RG: 10.855.641-2
CPF: 070.090.109-43
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 07:33 H:MIN 07/07/2026
RETORNO: 16:01 H:MIN 07/07/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA DSP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO INDEFERIDO

CIUENP
 Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital de Pregão Eletrônico N.º 06/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção, aquisição de peças e equipamentos de comunicação via rádio, transceptores em estações para comunicação entre a Central de Regulação Médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná com as Bases descentralizadas e vitais em atendimento.

LOTE 01
Proponente: MOC ELETRONICA LTDA
Proposta Final: R\$ 1.998.200,00
Situação: Classificado / Vencedor

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
 Agente de Contratação CIUENP

Umuarama/PR, 08 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2026 – EDITAL Nº 074/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de uniformes de rendimento, camisetas, medalhas e troféus personalizados para atender a demanda de atividades esportivas, culturais e comemorativas relacionadas ao 66º aniversário do município de Maria Helena – PR.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

ITEM	Qtd.	Unid. de Medida	CATSERV	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	150	UND	10030	Camiseta confeccionada em tecido Dry em transfer com composição mínima de 100% poliéster, ou equivalente de desempenho superior, garantindo respirabilidade, secagem rápida e resistência ao uso, estruturada em uma trama micro perfurada, gramatura média entre 120 g/m² e 150 g/m², gola careca com acabamento em ribana ou similar, mantendo elasticidade e estabilidade, acabamento reforçado, modelagem unissex, variações em tamanhos, com personalização institucional com logotipos oficiais; brasão municipal; elementos gráficos do evento;	R\$ 39,80	R\$ 5.970,00
2	02	UND	10030	Jogo de Camisa para Futebol de Campo com 22 (vinte e duas) peças em confeccionado em tecido de Dry 100% poliéster, sublimado frente e costas de acordo com o modelo personalizado, jogo contendo 22 camisas, 22 calças e 22 meião.	R\$ 2.420,00	R\$ 4.840,00
3	100	UND	17760	Medalha confeccionada em metal fundido ou liga metálica de alta resistência, com superfície lisa e acabamento polido ou esmerilhado; banho metálico nas cores ouro, prata ou bronze, conforme categoria definida pela Administração; fita de gorjuro personalizada, com largura mínima de 20 mm, resistente e confortável para uso no pescoço; impressão ou gravação de alta definição, garantindo fidelidade aos elementos gráficos oficiais. Dimensões da medalha com diâmetro mínimo de 6 cm, podendo chegar a 7 cm conforme especificação final; espessura entre 2 mm e 4 mm.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
4	1	UND	20990	assegurando robustez e boa apresentação visual; fita com comprimento mínimo de 40 cm, permitindo uso confortável por participantes de todas as idades.		
4	1	UND	20990	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 92 cm. LARGURA SUPERIOR – 33 cm. LARGURA INFERIOR – 20,80 cm. ALTURA DA BASE: 14,80 cm. PESO APROXIMADO – 2,20 KG CORES: DOURADO, AZUL. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E BASE NAS CORES VERMELHA, VERDE OU DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTES, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇA E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 520,00	R\$ 520,00
5	1	UND	20990	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 83 cm. LARGURA SUPERIOR – 33 cm. LARGURA INFERIOR – 20,80 cm. ALTURA DA BASE: 11 cm. PESO APROXIMADO – 2,10 KG CORES: DOURADO, AZUL. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E BASE NAS CORES VERMELHA, VERDE OU DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTES, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇA E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 490,00	R\$ 490,00
6	1	UND	20990	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 75 cm. LARGURA SUPERIOR – 33 cm. LARGURA INFERIOR – 20,80 cm. ALTURA DA BASE: 8,50 cm. PESO APROXIMADO – 2,00 KG CORES: DOURADO, AZUL. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E BASE NAS CORES VERMELHA, VERDE OU DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTES, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇA E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	1	UND		TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 55 cm. LARGURA SUPERIOR – 33 cm.	R\$ 260,00	R\$ 260,00
			20990	LARGURA INFERIOR – 20,80 cm. ALTURA DA BASE: 8,50 cm. PESO APROXIMADO – 2,00 KG CORES: DOURADO, AZUL. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E BASE NAS CORES VERMELHA, VERDE OU DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTES, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇA E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.		
			20990	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 42 cm. LARGURA SUPERIOR – 15,30 cm. LARGURA INFERIOR – 7,50 cm. ALTURA DA BASE: 8,80 cm. PESO APROXIMADO – 500 gr CORES – DOURADO, PRETO COR ALTERNATIVA: CONE COM FRISOS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA NA COR PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, CONE COM FRISOS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 54,00	R\$ 162,00
			632880	Troféu em material acrílico cristal de alta transparência, com superfície lisa e brilho uniforme; bordas com acabamento polido, sem rebarbas ou imperfeições; Altura entre 18 cm e 25 cm, proporcional ao design escolhido; largura entre 10 cm e 15 cm, garantindo boa área de personalização; base com profundidade mínima de 4 cm, assegurando equilíbrio e sustentação; com personalização institucional compatível com acrílico, como: • Impressão UV; • Gravação a laser; • Aplicação resina.	R\$ 85,00	R\$ 8.245,00
				A arte deve incluir: logotipo oficial do evento; brasão do Município; texto comemorativo "66º Aniversário de Maria Helena – PR"; alta nitidez, fidelidade das cores e resistência ao desgaste.		
				VALOR TOTAL	R\$ 22.087,00	

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: PRATIK UNIFORMES LTDA.
CNPJ nº 53.457.650/0001-27
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 22.087,00 (Vinte e dois mil e oitenta e sete reais.)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.
DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Com a publicação do presente Aviso de Contratação Direta, inicia-se a **contagem do prazo de 3 (três) dias úteis** previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante esse período, permanecerá aberta a oportunidade para apresentação de propostas adicionais, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail: propostasdispensaspmh@gmail.com, devendo constar, no campo "Assunto", o número da Dispensa de Licitação correspondente.

Maria Helena, 08 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2026
Pregão Eletrônico Nº 025/2026
Edital nº 056/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ALEXANDRE NASSIM COTAIT – 26.549.468/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano, destinado a atender ao Posto de Saúde da Comunidade Rural São Miguel, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e outras despesas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil, novecentos reais).
Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Villeto, 910 - CEP 87330-000 - Icaraima/PR
Fone: (41) 3665-8000/8001 - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.748/2026
DATA: 08 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da comercialização, do fornecimento, da distribuição e do consumo de bebidas alcoólicas, bem como sobre a vedação do ingresso e da utilização de recipientes de vidro nos locais de realização da 2ª Copa Internacional de Futebol de Base, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V, VII e XXI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, complementar a legislação federal e estadual e disciplinar a utilização dos bens e espaços públicos municipais, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de prevenir ameaças ou violações aos direitos de crianças e adolescentes e de assegurar a realização de atividades esportivas em ambiente seguro e compatível com sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, nos termos dos arts. 70, 71 e 81, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a 2ª Copa Internacional de Futebol de Base é evento esportivo predominantemente voltado à participação e à presença de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança, a integridade física, a tranquilidade e a adequada organização dos locais de competição, prevenindo acidentes relacionados ao consumo de bebidas alcoólicas e ao uso de recipientes de vidro;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos, no período de 19 a 24 de julho de 2026, durante a realização da 2ª Copa Internacional de Futebol de Base, nos Estádios Municipais localizados nos Distritos de Porto Camargo e Vila Rica do Ivaí, bem como nas áreas internas, externas e demais espaços públicos municipais oficialmente destinados ao evento:

I - a comercialização, a exposição à venda, o fornecimento, a distribuição, o serviço e o consumo de bebidas alcoólicas;

II - o ingresso, o porte, a utilização ou a circulação com garrafas, copos e quaisquer outros recipientes de vidro, independentemente de seu conteúdo.

§ 1º. As proibições previstas neste artigo aplicam-se a atletas, integrantes de delegações, dirigentes, árbitros, trabalhadores, prestadores de serviços, patrocinadores, comerciantes, vendedores ambulantes, voluntários, convidados e ao público em geral.

§ 2º. As restrições vigorarão diariamente desde a abertura dos locais ao público até o encerramento integral das atividades esportivas, culturais e de apoio relacionadas ao evento.

Art. 2º. A comercialização, o fornecimento ou a distribuição de bebidas não alcoólicas e de alimentos líquidos somente poderão ocorrer em recipientes que não sejam de vidro.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação os medicamentos e os materiais de uso médico, técnico ou emergencial que, por sua natureza, necessitem de acondicionamento em vidro, desde que permaneçam sob responsabilidade de profissional ou pessoa autorizada.

Art. 3º. A organização do evento, os responsáveis pelos locais de competição e os comerciantes ou vendedores autorizados deverão:

I - dar ampla publicidade às proibições estabelecidas neste Decreto, mediante avisos visíveis nos acessos, pontos de venda e áreas de circulação;

II - orientar trabalhadores, equipes, delegações e público sobre as restrições;

III - adotar medidas preventivas destinadas a impedir a entrada, a venda, o fornecimento e o consumo dos produtos e recipientes vedados.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá aos órgãos municipais competentes e à coordenação do evento, sem prejuízo do apoio das autoridades de segurança pública, quando necessário.

§ 1º. O descumprimento das proibições poderá acarretar, conforme o caso:

I - o impedimento de ingresso no local do evento ou a retirada do recipiente ou produto vedado;

II - a imediata interrupção da comercialização, do fornecimento, da distribuição ou do consumo irregular;

III - a suspensão da atividade comercial e o cancelamento da autorização de uso do espaço público concedida ao infrator, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

§ 2º. A pessoa que se recusar a cumprir as determinações de segurança ou a retirar do recinto o produto ou recipiente proibido poderá ser impedida de ingressar ou permanecer no local, com acionamento da autoridade competente, se necessário.

Art. 5º. Os órgãos municipais responsáveis pela organização, fiscalização, esporte, saúde e proteção de crianças e adolescentes poderão expedir orientações e adotar providências complementares para a execução deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (41) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 40.997.262/0001-97

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 089-96/2026 - Pregão Eletrônico nº 027/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1 (uma) Vassoura Recolhedora Hidráulica, destinada à execução de serviços de limpeza urbana mecanizada, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, devendo o equipamento ser compatível com minicarregadeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
- ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
- ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 08/07/2026 a 08/07/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 08 de julho de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 40.997.262/0001-97

Prefeitura Municipal de Xambê
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.360/0001-54
E-mail: gabinete@xambe.pr.gov.br
Fone/fax: (044) 3632-1306/3632-1557

Errata a PORTARIA Nº 67/2023
(Republicado por incorreção)
Nº 72/2026 uma errata a portaria nº 67/2023

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos do Fundo de Previdência do Município de Xambê (PREVIX).

O Prefeito do Município de Xambê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional;

Considerando a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê de Investimentos e a Gestão de Recursos do Fundo de Previdência do Município de Xambê (PREVIX) serão compostos por servidores efetivos ativos que detenham escolaridade de nível superior e possuam Certificação Profissional em RPPS expedida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º. Ficam nomeados para o Comitê de Investimentos:

José Luiz Branco - Presidente
José dos Santos Silva - Membro
William Angelotto da Silva - Membro
Flávio Fabrin - Membro
André Luiz Silva Rocha - Membro

Art. 3º. Fica nomeado José Luiz Branco para o cargo de Gestor das aplicações dos recursos do RPPS.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xambê, 6 de junho de 2023.

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Avenida Roque Gonzalez, 480 - Cx. Postal: 13 - CEP: 87.533-000
XAMBÊ - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Xambê
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.360/0001-54 - E-mail: pmx@xambe.pr.gov.br - Fone/fax: (44) 3632-1306/3632-1557

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambê, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de Procurador Jurídico efetivo da Câmara Municipal de Xambê, prevista no artigo 21 e no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 06, de 14 de junho de 2022, de 10 (dez) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais.

Art. 2º. Em razão da alteração da carga horária referida no artigo 1º, o vencimento base do cargo de Procurador Jurídico será reajustado proporcionalmente para R\$ 5.551,32 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme previsto na tabela de vencimentos constante do Anexo III da referida lei.

Art. 3º. Esta alteração ocorre com o consentimento e aceitação formal do Servidor, Procurador Jurídico efetivo da Câmara Municipal de Xambê, que reconhece a necessidade de ampliação da carga horária para atender de melhor forma às demandas jurídicas da Casa Legislativa.

Art. 4º. A alteração fundamenta-se no princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, buscando assegurar que as demandas do Poder Legislativo sejam atendidas com maior presteza e qualidade. A jornada ampliada de 15(quinze) horas semanais se mostra mais adequada para o desempenho das atribuições do Procurador Jurídico, permitindo o acompanhamento de forma mais efetiva dos processos administrativos e legislativos. Essa mudança contribui para a redução de riscos jurídicos, a oferta de assessoria jurídica mais ampla aos vereadores e o fortalecimento da segurança jurídica dos atos praticados pela Casa Legislativa.

Art. 5º. Ficam alteradas as tabelas do artigo 21 e do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 06, de 14 de junho de 2022, para incorporar as novas especificações referentes ao cargo de Procurador Jurídico, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Vagas	Cargos	Classe	Nível III-IV Referência Salarial	Carga Horária Semanal
01	Serviços Gerais Legislativo	A	01 a 18	40
01	Auxiliar Administrativo	B	01 a 18	40
01	Secretário Legislativo	C	01 a 18	40
01	Contador Legislativo	C	01 a 18	20
01	Procurador Jurídico	C	01 a 18	15

Art. 6º. Revoga-se o §4 do art. 28 da Lei Complementar de nº 6 de 14 de Junho de 2022.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a carga horária prevista na tabela do art. 21 e o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 06, de 14 de junho de 2022.

Xambê, 09 de junho de 2026.

DÉCIO JARDIM
Prefeito

ANEXO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE VAGAS	CARGOS	CLASSE	NÍVEL III-IV REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
01	Procurador Jurídico	C	01 a 18	15	R\$ 5.551,32

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 212/2026

Prorroga o prazo do contrato temporário de CLEYTON ROGERIO DA SILVA contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 - CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 07 de Janeiro de 2027, o prazo do contrato temporário do Sr. CLEYTON ROGERIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.010.***.3 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de Operador de Rádio - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 08 de Julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 08 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"

Edição nº: PORTARIA Nº 515
Pag: DE 08 DE JULHO DE 2026
De:

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com o Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor RONALDO FERNANDES DA CUNHA BRAMBILLA, matrícula nº3039 ocupante do cargo de Motorista/4th, lotado na MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
09/07/2026	08:30h/19:30h	ARAPONGAS-PR	Conduzir paciente para tratamento de Saúde no HONPAR.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *aput*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 08 de julho de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
Pregão Nº 030/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
PECLPAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 60.431.863/0001-45 R\$ 63.610,00
Uma vez cumpridas as formalidades de edital, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/07/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - ENSILADEIRA/ CALÇAREADEIRA E CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR - PLANO DE AÇÃO 09032025-080994/2025, PROGRAMA 09032025(EMENDA ESPECIAL).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2026, às 08h30min.

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI) - acessível em <https://blicompras.com>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 08 de julho de 2026.

Dairani Mendes Miranda Borges
Diretora de Licitações, Convênios e Contratos.
Portaria nº 343/2025

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 3060/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração				
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				
32 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública				
08.021.10.301.0054.2.015.	Manutenção do Cisa Americas				
98 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	300.000,00			
08.021.10.302.0054.2.020.	Manutenção da Saúde Pública - Média e Alta Complexidade				
109 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465.000,00			
		Total Suplementação:	970.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria				
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Dívida				
62 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	205.000,00			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública				
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública				
75 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00			
83 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00			
08.021.10.302.0054.2.020.	Manutenção da Saúde Pública - Média e Alta Complexidade				
104 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00			
105 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00			
106 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00			
		Total Redução:	970.000,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: H A FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.816.578/0001-84, neste ato Representado pelo Sr(a). HENRIQUE APARECIDO FRANCO, portador(a) do RG. nº 80908750, e do CPF/MF nº 06534394901, - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos diversos destinados à manutenção, ampliação e reparo das instalações públicas do Município de São Jorge do Patrocínio-PR.

Cláusula segunda - do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 51/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15163	CAIXA PLÁSTICA 2"X4" PRETA	UND	12	RS 1,50	RS 18,00
1	23011	CONECTOR PERFORANTE MEDIO 230V 5MM2 IP	UND	5	RS 19,90	RS 99,50
1	15210	FIO SOLIDO 10,0MM PRETO	MTS	25	RS 8,40	RS 210,00
1	15566	MANGUEIRA CORRUGADA 20MM AMARELA	MTS	100	RS 1,10	RS 110,00
1	23028	LAMPADA COMPACTA LED 40WX127	UND	2	RS 21,60	RS 43,20
1	23033	LUMINARIA PAINEL 18WAT SOBREPOR	UND	3	RS 13,10	RS 39,30
1	23034	LUMINARIA PAINEL 24WATS SOBREPOR	UND	3	RS 12,70	RS 38,10
1	15267	MODULO TOMADA 2P/T 10A 250V, PESO 0,03 KG	UND	12	RS 6,30	RS 75,60
1	15268	MODULO TOMADA 2P/T 20A 250V, PESO 0,02KG	UND	7	RS 7,30	RS 51,10
1	15281	PLACA ESPELHO PARA 1 MODULO 2 X 4 BRANCO, MATERIAL ABS	UND	12	RS 4,90	RS 58,80
1	15284	PLAFONIER SOQUETE, COR BRANCO, MATERIAL LOUCA	UND	12	RS 4,30	RS 51,60
1	23037	REFLETOR LED 150W BIVOLT COB - 640BK	UND	2	RS 102,30	RS 204,60
1	15320	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA	UND	2	RS 25,80	RS 51,60
2	15439	CURVA LONGA SD 25MMX25MM	UND	5	RS 4,10	RS 20,50
2	15448	ENGATE RAPIDO FEMEA	UND	2	RS 5,54	RS 11,08
2	15474	JOELHO ESGOTO 45º 40MM	UND	2	RS 2,36	RS 4,72
2	9271	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	UND	7	RS 6,84	RS 47,88
2	15494	JOELHO SR 20MMX1/2" BCH LATÃO	UND	5	RS 5,69	RS 28,45
2	15521	LUVA SD 25MMX25MM	UND	25	RS 1,04	RS 26,00
2	6771	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4"	MTS	25	RS 1,07	RS 26,75
2	15569	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 5/16"X1,0MM	MTS	25	RS 2,23	RS 55,75
2	15611	REGISTRO ESFERA VS 50MM	UND	2	RS 37,05	RS 74,10
2	15640	TE ESGOTO 100MMX100MM	UND	5	RS 11,71	RS 58,55
2	15655	TE REDUÇÃO SOLDADVEL 80MMX40MM	UND	50	RS 9,33	RS 466,50
2	15692	TUBO SOLDADVEL 20MM	MTS	50	RS 3,24	RS 162,00
2	15693	TUBO SOLDADVEL 25MM	MTS	100	RS 3,61	RS 361,00
2	15697	TUBO SOLDADVEL AZUL 20MM PN-60	MTS	50	RS 1,84	RS 92,00

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 2.486,68 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

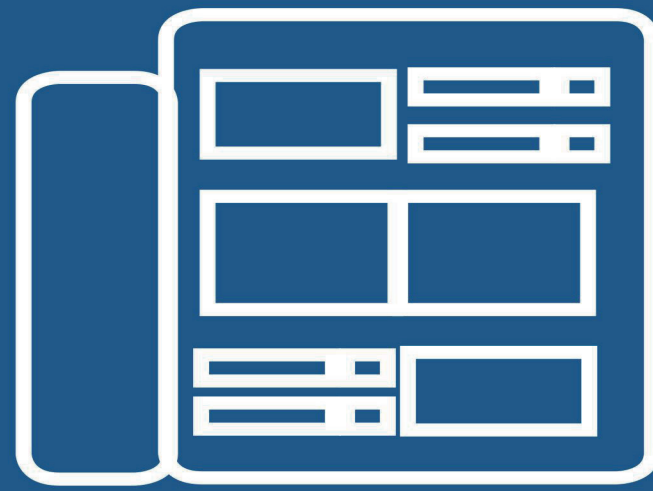
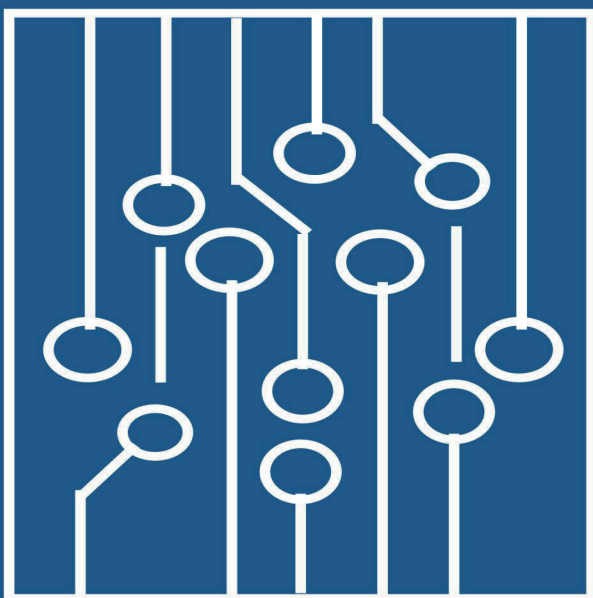
Cláusula Quarta - Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/07/2026.

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA **ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br